



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando atender necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Público são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.
- 1.3 O Processo Seletivo Público destina-se à seleção de profissionais para atender necessidade da Administração Pública, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.4 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Público dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo - MG.
- 1.5 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.
- 1.6 **O presente Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatória, com 20 (vinte) questões.**

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Processo Seletivo Público tem por finalidade a contratação por tempo indeterminado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 3 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.

3.2 As contratações serão feitas pelo prazo indeterminado, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 998/94.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento Salarial	Carga horária semanal	Exigências - Formação
Agente de Combate às Endemias	1 vaga	R\$ 3.036,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

5.2 Os candidatos aprovados, fora do número de vagas acima referido, constituirão quadro de reserva, para as futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado .

6.4 As inscrições serão realizadas no período de 17 e 18 de Junho de 2025, das 08:30 horas às 15:30 horas, na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, no Setor de Departamento Pessoal, situada a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG;

6.5. O valor da inscrição é de 01 (um)VR, ou seja, R\$ 16,75 (Dezesseis reais e setenta e cinco centavos), através de boleto emitido pelo Setor de Tributos desta Prefeitura Municipal;

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.1 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.5 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.5.1 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado Público.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Público seguirá os seguintes critérios de seleção:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Cargo	Nº Questões	Pontos	Questões Prova
Agente de Combate às Endemias	20 questões de múltipla escolha	5,0 pontos	Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos específicos

8.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será aplicada conforme descrito no item 8.1 deste Edital;

8.3 **Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta;**

8.4 **A todas as questões corretas serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos;**

8.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

8.6 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

8.7 **O gabarito das provas será PUBLICADO no site oficial da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG, após 01 (uma) hora do término da prova.**

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 **A prova será realizada no dia 23 de Junho de 2025 (23/06/2025), no Município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Municipal João Mestre, situada a Rua D.Inês Saloti, nº 130, Centro, Monsenhor Paulo/MG; com início às 13:30 horas e término às 16:30 horas, horário de Brasília/DF;**

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;

9.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;

9.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

da aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item 8.7 deste edital;

9.6 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;

9.7 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

9.8 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.

9.9 A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo;

9.10 A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

9.11 O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.

9.12 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

9.13 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.

9.14 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

9.15 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

9.16 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

9.17 Não será computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa assinalada à lápis, ainda que legíveis.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

9.18 Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

10.1 A prova terá somente caráter classificatório.

10.1.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.2 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

A) **Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27, § único, da Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);**

B) **Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.**

10.3 A publicação do resultado do Processo Seletivo Público será feita no dia 24 de Junho de 2025 (24/06/2025), após as 14:00 horas, no Site da Prefeitura , contendo a classificação de todos os candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser **interpostos recursos** após a publicação do resultado da classificação dentro de **24 (vinte quatro) horas** a contar da **divulgação dos resultados**.

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia 25 de Junho de 2025 (25/06/2025), através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Público .

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. A vigência do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

14.10. Caberá ao Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Público .

Monsenhor Paulo, 16 de Junho de 2025.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo Público – PSP – Edital nº 32/2025	
Número de Inscrição:	
Nome do cargo:	Setor
Valor da taxa de inscrição: 01 VR	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documento:		
() RG () CPF () CTPS		
() Certif. Reservista () carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ()	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência?		Apresentou atestado?
() sim () não		() sim () não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo - MG, _____ de Junho de 2025.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Público – PSP – Edital nº 32/2025	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Local e data:	
Monsenhor Paulo, _____ de Junho de 2025.	
	Assinatura do Responsável pela Inscrição



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSP Nº 32/2025.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO	
CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE	
INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
<i>FUNDAMENTAÇÃO:</i>	

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.